



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3354/2020, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O SR. SALVATORE SANTORELLI, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. JOAQUIM NETO, N.º 306, CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. SALVATORE SANTORELLI, PARA INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO.**

**CONTRATADO:** Sr. SALVATORE SANTORELLI, portador do CPF N.º 024.209.618-20 e do RNE W658926-M PERMANENTE, residente e domiciliado à Rua Ernani Guerzoni, N.º 426, Bairro Centro, na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37545-000

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3354/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. JOAQUIM NETO, N.º 306, CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. SALVATORE SANTORELLI, PARA INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**, celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 31 de Dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 3.098,76 (Três Mil e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 37.185,12 (Trinta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Doze Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 20 de Janeiro de 2020, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

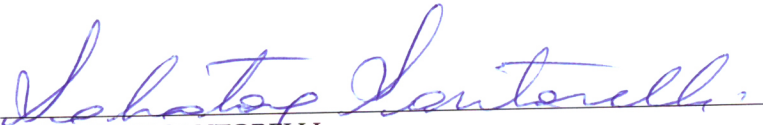
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de *Esporte*.

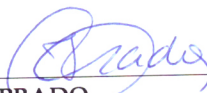
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 14 DEZ 2021

CONTRATADA:

  
SALVATORE SANTORELLI

CONTRATANTE:

  
JANILTON PRADO  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

  
SABRINA FERREIRA BUENO  
125.716.586-03

  
MATHEUS SILVA PIVOTO  
136.840.736-60